



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 115 / 2022

Miguel Pereira, 31 de maio de 2022.

Mensagem nº 089/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 02 de Junho de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 02 de Junho de 22
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME DO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. EM REGIME DE URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**

JUSTIFICATIVA

Trata-se de proposição legislativa que cria vagas no âmbito do quadro de provimento efetivo da SME, com objetivo de atender à crescente demanda no âmbito da rede municipal de ensino. O projeto atende aos requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal e está adequado às diretrizes orçamentárias do Município, na forma do impacto apresentado em anexo.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 09/06/22
PRESIDENTE

APROVADO
DISCUSSÃO
DATA 09/06/22
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 31/05/2022

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI COMPLEMENTAR Nº DE DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O QUADRO DE
PESSOAL PERMANENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
– SME DO MUNICÍPIO DE MIGUEL
PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica aumentado o quantitativo de vagas no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, nos termos definidos na Lei Complementar nº 038, de 28 de janeiro de 1998, dos cargos a seguir:

Cargo Funcional	Vagas Aumentadas
Pedagogo	2
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	3

Parágrafo Único. As vagas aumentadas neste artigo se destinam a atender a necessidade do Município, em face da insuficiência no Quadro de Lotação de Pessoal Permanente, mediante concurso público de provas.

Art. 2º O número de vagas criadas nesta Lei Complementar atende ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, uma vez estando demonstrada sua necessidade.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei Complementar correrão à conta da dotação própria do Orçamento vigente, conquanto atendido os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

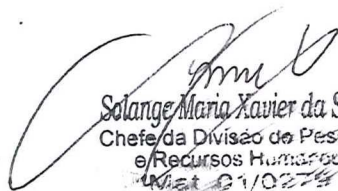
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, _____ de _____ de 2022.


André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal

CÁLCULO DE DESPESAS
CARGOS - CI Nº 408/2022/SME

<u>GASTO MENSAL COM SALÁRIOS</u>			
<u>CARGO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VENCIMENTOS</u>	<u>TOTAL</u>
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	03	R\$ 1.160,10	R\$ 3.480,30
PEDAGOGO	02	R\$ 3.154,86	R\$ 6.309,72
<u>TOTAL DOS SALÁRIOS</u>			<u>R\$ 9.790,02</u>
<u>AUXÍLIO TRANSPORTE</u>			<u>R\$ 348,00</u>
<u>TOTAL MENSAL</u>			<u>R\$ 10.138,02</u>
<u>ENCARGO – FAPEMP</u>			
FAPEMP - PARTE PATRONAL (14,65%)			R\$ 1.434,24
<u>TOTAL ENCARGOS</u>			<u>R\$ 1.434,24</u>
<u>TOTAL GERAL POR MÊS</u>			<u>R\$ 11.572,26</u>

Miguel Pereira, 26 de maio de 2022


 Solange Maria Xavier da Silva
 Chefe da Divisão de Pessoal
 e Recursos Humanos
 26/05/2022